

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, s/nº, Bairro Nova Ipiranga, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF**, e do CPF (MF) nº **588.109.781-53**, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Bernardo Sayão Nº 203, Setor Central.

CONTRATADO – SILVANI GOMES DE SOUZA 50973606134, CNPJ/MF nº 24.767.856/0001-55, localizada na Rua L, S/N, Quadra 13, Lote 26, Alvoradinha, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pelo seu Proprietário **SILVANI GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da cédula de identidade R.G. nº **2942593 SSP-GO**, inscrita no CPF sob o nº **24.767.856/0001-55**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – Constitui objeto do presente contrato, a locação do veículo automotor **FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, cor **branca**, placa **EVF - 1357**, ano fab/modelo **2012/2012**, chassi **9BD15802AC6679811**, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o Transporte de Materiais Escolares para a Escola Municipal Raimundo Mendes da Silva, localizada na Zona Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 – Pela locação do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais), em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais).

3.1 – Sendo que o combustível decorrente do uso do mesmo durante a execução do contrato será fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4 – O prazo de execução do presente contrato será de **12 de Setembro de 2017 a 11 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0403.2.010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESCINDIBILIDADE

6 – Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa contratual, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 – Este instrumento contratual é firmado com fundamento legal de Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

7.2 – Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com término em **11 de dezembro de 2017**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9 – Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo, na presença de duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Alvorada do Norte, **12 de Setembro de 2017**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF N° 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Silvani Gomes de Souza
50973606134
CPF/MF N° 24.767.856/0001-55
SILVANI GOMES DE SOUZA
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª) _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9EA5B3CF

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia
11/10/2017. Edição 1452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>